



Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

Lei nº 1.257, de 16 de Dezembro de 1968.

Ementa: Autoriza abertura de um crédito suplementar no valor de NCr\$ 6.500,00, para indenização de terreno para construção de Casas Populares.

A Câmara Municipal de Araripina Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de NCr\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos cruzeiros novos), destinado a fazer face as despesas decorrentes com a indenização do terreno para construção das Casas Populares nesta cidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da arrecadação municipal no presente exercício.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araripina, 16 de Dezembro de 1968.

Dionísio de Deus Lima - Presidente
Francisco Jeú de Andrade - 1º Secretário